



CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

INTERESSADOS: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GARANHUNS/PE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.



PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – CGM, foi regulamentada pela Resolução nº 01/2009 T.C./PE e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº. 3656, de 23 de junho de 2009., e através do Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023, foi realizado a normatização de emissão de parecer técnico através da nova lei de licitação nº 14.133/2021.

As Rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabem, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios.

DO RELATÓRIO

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Siqueira Campos, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE



CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

1 - DA FASE INTERNA

1.1- Da Instrução do Processo Administrativo

Trata-se da análise prévia do Processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos de pequeno porte destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, para garantir a eficiência dos serviços prestados à população.

Preliminarmente, esclarecemos, é imprescindível pontuar que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, como exige a lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

O referido processo foi instruído com os seguintes documentos, quais são relevantes para a análise em epígrafe:

- I - Documento de Formalização da Demanda;
- II - Estudo Técnico Preliminar;
- III - Termo de Referência;
- IV - Contrato;
- V - Projeto Básico
- VI - Cotação.

2 - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

A presente manifestação tem como escopo de assistir, através de análise prévia, abordando os aspectos gerais do processo, inerentes as atribuições do Controle Interno, conforme a exigência da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

Por fim, vale salientar que determinadas observações são feitas em caráter meramente **OPINATIVO**, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, haja vista,



CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

esta CONTROLADORIA não possuir capacidade técnica para a presente demanda.

3- DOS FATOS

A Controladoria Geral do Município de Garanhuns, fora provocada pela Secretaria de Administração, na pessoa do Secretário Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy solicitando análise e emissão de parecer técnico solicitado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na pessoa de seu Secretário Sr. Sinval Rodrigues Albino, referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade a contratação de empresa para locação de veículos de pequeno porte destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, para garantir a eficiência dos serviços prestados à população.

Conforme justificado pela referida Secretaria em sua documentação, tal contratação faz-se necessária uma vez que, se encontra insuficiente a frota própria do município, visto que a demanda atende a Secretaria da Mulher, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento de Gestão, Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito.

Por fim, a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos destaca que o valor estimado para a referida locação objeto do processo é de R\$ 509.018,04 (treze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), cujos valores foram calculados tomando como base a composição de custos conforme demonstra tabela no Estudo Técnico Preliminar, de modo que não se verifica qualquer discrepância ou ilegalidade.

4- DA ANÁLISE

O interesse público é um dos princípios fundamentais nas licitações públicas, conforme previsão no art. 5º da lei 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da

CGM - Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Siqueira Campos, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE



CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

impeccabilidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Tal princípio busca garantir que as contratações públicas sejam realizadas de maneira a atender as necessidades coletivas com eficiência e eficácia.

Conforme a modalidade de licitação, o artigo 6º, inciso XLI, da lei 14.133/2021, como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento Poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Em relação ao Plano de Contratação Anual, a Secretaria Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos alega que há previsão para o ano de 2025.

Quanto ao mapa de riscos (art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021), percebe-se que contém a indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventivas e de contingência.

CGM - Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Siqueira Campos, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE



CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Por fim, em caráter meramente **OPINATIVO**, verifica-se que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico atende as necessidades do Município.

5- RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se, após a sua ratificação, a publicidade dos atos do Processo Licitatório e do Termo de contrato (se houver) no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e Portal da Transparência. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133 de 2021.

6- CONCLUSÃO

Desta forma, nos limites da análise técnica da controladoria, **OPINANDO** favoravelmente pela possibilidade de prosseguimento para a instauração do competente Processo, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, bem como PNCP.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, e adoção das medidas cabíveis.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 28 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique de Almeida
Controlador Geral do Município

CGM – Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Siqueira Campos, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE